



arpen 
Registro Civil do Brasil

BOLETIM CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

08/11/2023

Edição Nº304



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539



SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1008016-13.2023.8.26.0068

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Barueri

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



**Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM
07/11/2023**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível

**SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA 96ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE
06/11/2023**

PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 07/11/2023

Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, com proposta de indicação ao cargo de Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté

SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 97ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 30/10/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Roque e Bananal

SEMA 1.2.1 - DESPACHO Nº 1021103-71.2022.8.26.0100

- Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial a partir das 11h30, e dos prazos processuais, no dia 07 de novembro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1016696-61.2023.8.26.0011

Pedido de Providências - Família

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1020026-96.2023.8.26.0001

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1123618-53.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1129246-23.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1105191-08.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados

SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1008016-13.2023.8.26.0068

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Barueri

Nº 1008016-13.2023.8.26.0068 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Barueri - Apelante: Município de Santana de Parnaíba - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri - Vistos, Converto o julgamento em diligência. Oficie-se ao MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barueri para que providencie, junto ao Senhor Delegatário, a informação sobre a existência de prenotação válida, acostando aos autos cópia da nota devolutiva do título prenotado sob n.º 565.420. Oportunamente, tornem conclusos. Int. São Paulo, 7 de novembro de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Igor Fernando Cabral dos Santos (OAB: 342644/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/11/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível

1000363-84.2023.8.26.0059; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Bananal; Vara Única; Dúvida; 1000363-84.2023.8.26.0059; Registro de Imóveis; Apelante: Liane Ramalho Fraga; Advogado: Amanda Baltazar Mendonça (OAB: 219598/RJ); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Bananal; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA 96ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 06/11/2023

PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

RESULTADO DA 96ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 06/11/2023 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) DOCÊNCIA 01. Nº 1989/380 - Desembargador CLÁUDIO LUIZ BUENO DE GODOY. - Tomaram conhecimento, v.u. EXPEDIENTES DIVERSOS 02. Nº 1981/236 - OFÍCIO da Doutora JOICE SOFIATI SALGADO, Juíza de Direito Diretora de Fórum da Comarca de Jardinópolis, solicitando autorização para instalação de Galeria de Fotos no Fórum, em homenagem a todos os magistrados e magistradas que atuaram na referida Comarca. - Aprovaram, nos termos da manifestação do Exmo. Senhor Desembargador Presidente, v.u. 03. Nº 1983/08 - OFÍCIO da Doutora DAYSE LEMOS DE OLIVEIRA, Juíza de Direito Diretora de Fórum da Comarca de Pedreira, encaminhando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 42/2023, que dispõe sobre a alteração do artigo 196 da L.O.M, substituindo o feriado do dia 20 de novembro (Consciência Negra) pelo dia 31 de outubro (Aniversário da Cidade de Pedreira). - Referendaram, v.u. 04. Nº 2023/114.190 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a criação da SADM - Cumprimento Remoto – Seção Administrativa de Distribuição de Mandados de Cumprimento Remoto, exclusivamente em regime de trabalho remoto. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INDICAÇÕES 05. Nº 2011/64.220 - Doutor LUIZ FERNANDO SILVA OLIVEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Barretos - Juiz Coordenador; 06. Nº 2011/65.221 - Doutor RICARDO TSENG KUEI HSU, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional VII – Itaquera - Juiz Coordenador; 07. Nº 2011/90.175 - Doutoras ALYNE SOUSA DA SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara, e CAROLINA CASTRO ANDRADE SILVA, Juíza de Direito da 1ª Vara, ambas da Comarca de José Bonifácio - Juíza Coordenadora e Juíza Coordenadora Adjunta, respectivamente; 08. Nº 2011/86.552 - Doutor CLÓVIS HUMBERTO LOURENÇO JÚNIOR, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Taquaritinga - Juiz Coordenador; 09. Nº 2011/89.790 - Doutor ANDERSON JOSÉ BORGES DA MOTA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Joaquim da Barra - Juiz Coordenador; 10. Nº 2016/126.791 - Doutor TOBIAS GUIMARÃES FERREIRA, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Cesário Lange - Juiz Coordenador; 11. Nº 2011/68.693 - Doutor RAFAEL CAMPEDELLI ANDRADE, Juiz de Direito da Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude da Comarca de Franco da Rocha - Juiz Coordenador; 12. Nº 2014/50.100 - Doutor JOÃO PAULO RODRIGUES DA CRUZ, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Orlandia, acumulando a Vara da Comarca de Brodowski – Juiz Coordenador; 13. Nº 2016/177.425 Doutora JULIANA BARROS OLIVEIRA OTTO, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Itupeva - Juíza Coordenadora; 14. Nº 2011/65.147 - Doutor LUCIANO ANTÔNIO DE ANDRADE, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, auxiliando a 2ª Vara da Comarca de Palmital - Juiz Coordenador. - Aprovaram as indicações, v.u. DOCÊNCIA 15. Nº 2010/95.585 - Doutor JOSÉ FERNANDO STEINBERG, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Criminal do Foro Central da Capital; 16. Nº 2012/26.103 - Doutora RENATA MOTA MACIEL, Juíza de Direito da 2ª Vara Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca da Capital; 17. Nº 2023/100.451 - Doutor PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Viradouro; 18. Nº 2023/103.038 - Doutora LAURA DE MATTOS ALMEIDA, Juíza de Direito Titular I da 29ª Vara Cível da Comarca da Capital. - Tomaram conhecimento, v.u. AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA 19. Nº 2012/55.367 - Doutora CAROLINA NUNES VIEIRA, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Leme; 20. Nº 2014/43.791 - Doutor HENRIQUE BERLOFA VILLAVERDE, Juiz de Direito Titular II da 2ª Vara Cível do Foro Regional V – São Miguel Paulista; 21. Nº 2015/32.564 - Doutor MAURÍCIO MARTINES CHIADO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Agudos; 22. Nº 2016/168.069 - Doutor FILIPE ANTÔNIO MARCHI LEVADA, Juiz de Direito da 4ª Vara do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas; 23. Nº 2023/78.722 - Doutor LUCAS ROSA MONTEIRO, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Diadema; 24. Nº 2023/105.339 - Doutora DANIELLE CALDAS NERY SOARES, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Guararapes; 25. Nº 2023/112.305 - Doutor RAPHAEL CORREIA LIMA ALVES DE SENA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pirajuí; 26. Nº 2023/112.524 - Doutor CARLOS EDUARDO DE MORAES DOMINGOS, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santa Isabel; 27. Nº 2023/113.521 - Doutor DIEGO MATHIAS MARCUSSI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pirapozinho; 28. Nº 2023/114.767 - Doutora CHAIANE MARIA BUBLITZ, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Aparecida. - Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u. AUXÍLIO-SENTENÇA 29. Nº 2010/69.322; 30. Nº 2015/107.687; 31. Nº 2018/69.294; 32. Nº 2019/120.750; 33. Nº 2022/88.821; 34. Nº 2022/91.155; 35. Nº 2023/102.806; 36. Nº 2023/102.838; 37. Nº 2023/102.865; 38. Nº 2023/110.120. - Deferiram, v.u. 39. Nº 2023/56.055. - Indeferiram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u. AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL –

PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019 40. Nº 2023/102.855; 41. Nº 2023/102.859. - Deferiram, v.u. EXPEDIENTES DIVERSOS 42. Nº 2014/109.511 - EDITAL para Juízes(as) de Direito atuarem na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 2ª Região Administrativa – Araçatuba (edital nº 42/2023). - Indicaram o Doutor PAULO VICTOR ALVARES GONÇALVES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Penápolis, para a vaga de suplente, na Unidade Regional do DEECRIM 2ª RAJ – Araçatuba, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u. 43. Nº 2023/115.338 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente das Unidades de Processamento Judicial da Capital – UPJ I – 1ª a 4ª Varas Criminais e UPJ II – 5ª a 8ª Varas Criminais. - Referendaram, v.u. 44. Nº 2020/125.239 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente das Unidades de Processamento Judicial da Comarca de Campinas – UPJ II – 5ª a 8ª Varas Cíveis e UPJ do Juizado Especial Cível – 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível. - Referendaram, v.u. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 45. Nº 0001035-05.2021.8.26.0278 - APELAÇÃO – ITAQUAQUECETUBA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Victor Hugo Fabotti Delgado. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba. Advogado: Rafael Pereira Januário - OAB 264.597/SP. - Negaram provimento, v.u. 46. Nº 1000243-18.2022.8.26.0660 - APELAÇÃO – VIRADOURO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Maria Elizabeth Assef. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Viradouro. Advogadas: Karin Rovina Marchi - OAB 261.669/SP e Livia Maria Garcia dos Santos - OAB 258.515/SP. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. 47. Nº 1001285-66.2020.8.26.0048 - APELAÇÃO – ATIBAIA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Ernani Teixeira. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia. Advogados: Ivanir Cortona - OAB 37.209/SP e Marcelo Cortona Ranieri - OAB 129.679/SP. - Deram provimento, v.u. 48. Nº 1003345-73.2022.8.26.0587 - APELAÇÃO – SÃO SEBASTIÃO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: R. K. Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de S. S. Advogada: Sandra Regina Duarte de Oliveira - OAB 246.435/SP. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u. 49. Nº 1004361-02.2022.8.26.0510 - APELAÇÃO – RIO CLARO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Aristeu Bissoli Abdalla e Cleusa Aparecida Pazetto Abdalla. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Claro. Advogado: Aucimar Momette - OAB 243.792/SP. - Negaram provimento, v.u. 50. Nº 1006580-68.2022.8.26.0451 - APELAÇÃO – PIRACICABA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Deibre Willian de Almeida. Apelado: 2º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba. Interessadas: Jussara Antoninha Carpin Velo e Havana Carpin. Advogados(as): Marcio Antonio Scalon Buck - OAB 102.722/SP, Renata Queiroz Francisco Buck - OAB 283.440/SP e Geani Aparecida Martin Vieira - OAB 255.141/SP. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u. 51. Nº 1114271-30.2022.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Maria Cecilia Mascitti Kitade e Espólio de Julieta Mascitti. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogada: Tania Regina Pedro - OAB 69.805/SP. - Negaram provimento, v.u. 52. Nº 1003283-42.2022.8.26.0099/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – BRAGANÇA PAULISTA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargantes: L. B. R. de M. e F. G. A. de A. Embargado: O. de R. de I. e A. da C. de B. P. Advogados: Sergio Helena - OAB 64.320/SP e Sergio Helena Filho - OAB 303.259/SP. - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u. 53. Nº 1006035-77.2020.8.26.0609/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – TABOÃO DA SERRA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargante: Robferma Administração e Participações Ltda. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taboão da Serra. Advogados(as): Fabio Di Carlo - OAB 242.577/SP, Karlo Patrick Santos de Souza - OAB 421.445/SP, Evelllyn Policarpo Pilz da Costa - OAB 443.448/SP, Luciano Siqueira Ottoni - OAB 176.929/SP. - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 07/11/2023

Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, com proposta de indicação ao cargo de Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté

01. Nº 2023/28.929 – EXPEDIENTE de interesse de magistrado. - Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, com proposta de indicação ao cargo de Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté, v.u. ADOVOGADOS(AS): Eugênio Carlo Balliano Malavasi - OAB/SP nº 127.964 e OAB/RJ nº 223.745, Marco Aurélio Magalhães Júnior - OAB/SP nº 248.306, Juliana Franklin Regueira - OAB/SP nº 347.332, Bruno Zanesco Marinetti Knieling Galhardo - OAB/ SP 357.110, Alan Rocha Holanda - OAB/SP 358.866, Mariana Gomes Melzer - OAB/SP 379.463, Juan Estevan de Alvarenga Teixeira - OAB/SP 444.073 e Felipe Cassimiro Melo de Oliveira - OAB/SP 459.119. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 02. Nº 0003304-26.2021.8.26.0566 - APELAÇÃO – SÃO CARLOS – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Antonio Carlos da Fonte Júnior. Apelado: Oficial de

Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos. Advogado: Luís Antonio Rossi - OAB 155.723/SP. - Deram provimento, v.u. 03. Nº 0009113-66.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Carlota Maria Ferreira. Apelado: 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Luciane Facioli Desenzi Fogaça - OAB 382.457/SP, João Carlos Pujol Fogaça - OAB 148.874/SP e Lucas Facioli Desenzi Fogaça - OAB 492.279/SP. - Retirado de pauta. 04. Nº 1003111-98.2020.8.26.0575 - APELAÇÃO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: LCL Produtora de Sementes Certificadas Ltda – ME. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Pardo. Advogados(as): Mariana Tonelatti Sapata - OAB 425.382/SP e Luiz Edgard Beraldo Ziller - OAB 208.672/SP. - Negaram provimento, v.u. 05. Nº 1011635-84.2022.8.26.0132 - APELAÇÃO – CATANDUVA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: ZM - Agropecuária Ltda. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva. Advogados(as): Luís Antonio Rossi - OAB 155.723/SP, Renata Cristina Capeli Puzzi - OAB 293.624/SP e Alexandre Fontana Berto - OAB 156.232/ SP. - Deram provimento, v.u. 06. Nº 1020643-83.2022.8.26.0068 - APELAÇÃO – BARUERI – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: RZK Empreendimentos Imobiliários Ltda e Banco Safra S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri. Advogados(as): Lidia Roberta Fonseca - OAB 149.728/SP, Rodrigo Cerqueira Santos - OAB 235.720/SP, Vanessa Alves da Silva - OAB 285.363/SP e Rubens Carmo Elias Filho - OAB 138.871/SP. - Retirado de pauta. 07. Nº 1030352-38.2021.8.26.0405 - APELAÇÃO – OSASCO – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Silvana Grinberg de Rousset Valente, Ovídio Miguel Valente e Celly de Rousset Medici. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco. Advogados(as): Thilie Albano Vieira das Neves - OAB/SP 265.057, Bruno Foltran Cortez - OAB/ SP 344.403 e Brenda Piloto Romão - OAB/SP 459.414. - Negaram provimento, v.u. 08. Nº 1035784-12.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Ricardo Cavalheiro e Maria José Lins Cavalheiro. Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Interessado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogados: Renan Donadio Pichini - OAB 305.731/SP e Alfredo Zucca Neto - OAB 154.694/SP. - Negaram provimento, v.u. 09. Nº 1001430-88.2021.8.26.0048/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ATIBAIA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargante: Imobiliária Del Giglio Ltda - “em liquidação”. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia. Advogado: William Tullio Simi - OAB 118.776/SP. - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u. 10. Nº 1003694-59.2021.8.26.0604/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – SUMARÉ – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargante: Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sumaré. Advogadas: Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/SP e Ana Maria França Machado - OAB 282.287/SP. - Acolheram em parte os embargos de declaração para afastar a exigência de apresentação das declarações completas do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), mantidos os demais óbices ao ingresso do título à tábua registral, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 97ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

PAUTA PARA A 97ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2023/122.482 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, no critério de merecimento, decorrente da aposentadoria do Desembargador JOVINO DE SYLOS NETO, prevista para 13/11/2023 (Edital nº 53/2023). CONSELHO SUPERVISOR 02. Nº 2018/205.274 - DESIGNAÇÃO do Doutor CLÓVIS HUMBERTO LOURENÇO JUNIOR, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Taquaritinga, e da Doutora LUANA IVETTE ODDONE CHAHIM ZULIANI, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Guariba, para atuarem, respectivamente, como Juiz Diretor e Juíza Auxiliar do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Taquaritinga, a partir de 16/10/2023. 03. Nº 2019/5.282 - DESIGNAÇÃO do Doutor FÁBIO MARTINS MARSIGLIO, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal da 4ª Circunscrição Judiciária – Osasco, para compor a 2ª Turma Cível no julgamento dos processos nº 0007854- 28.2022.8.26.0405 e 1002554-68-2022.8.26.0405, em virtude da falta de quórum decorrente de afastamento e impedimento de magistrados. 04. Nº 2019/7.507 - DESIGNAÇÃO de Colégio Recursal diverso para julgamento do Recurso Inominado nº 1002711- 37.2022.8.26.0568, em trâmite no Colégio Recursal da 50ª Circunscrição Judiciária – São João da Boa Vista, tendo em vista que a Turma Recursal Cível e Criminal do referido Colégio conta com quatro membros, dos quais dois estão impedidos. 05. Nº 2019/12.035 - DESIGNAÇÃO de magistrados para atuarem no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz. I) Doutor GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Itatinga, como Juiz Diretor, nos dias 06 e

11/09/2023. II) Doutora ALINE AMARAL DA SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, como Juíza Diretora, nos dias 11 e 16/10/2023. III) Doutor FÁBIO ALEXANDRE MARINELLI SOLA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Adamantina, como Juiz Adjunto, no período de 09 a 11/10/2023. 06. Nº 2019/20.274 - DESIGNAÇÃO de magistrados para atuarem no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis. I) Doutora ISABELLE IBRAHIM BRITO, Juíza Substituta da 55ª Circunscrição Judiciária – Jales, como Juíza Diretora, no período de 18/09/2023 a 02/10/2023. II) Doutora THAÍS DA SILVA PORTO, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santana de Parnaíba, quando titular da 1ª Vara, como Juíza Diretora, de 03 a 15/10/2023. III) Doutor DANIEL LUCIO DA SILVA PORTO, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, quando titular da 2ª Vara, como Juiz Adjunto, de 03 a 15/10/2023. IV) Doutor FERNANDO HENRIQUE CUSTÓDIO DE DEUS, Juiz Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária – Araçatuba, em exercício na 1ª Vara, como Juiz Diretor, a partir de 16/10/2023. V) Doutora IRIS DAIANI PAGANINI DOS SANTOS SALVADOR, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui, como Juíza Adjunta, a partir de 16/10/2023. 07. Nº 2019/45.878 - DESIGNAÇÃO de Colégio Recursal diverso para julgamento do Recurso Inominado nº 0007155- 39.2022.8.26.0566 e do Agravo Interno nº 1000970-56.2021.8.26.0160, em trâmite no Colégio Recursal da 12ª Circunscrição Judiciária – São Carlos, em virtude do impedimento/suspeição dos magistrados que integram o referido Colégio Recursal, à exceção de apenas dois deles. 08. Nº 2019/94.625 - DESIGNAÇÃO do Doutor CASSIANO GOMES ZIMMERMANN, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itararé, como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal daquela Comarca. 09. Nº 2019/132.985 - DESIGNAÇÃO da Doutora CAMILE DE LIMA E SILVA BONILHA, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Carapicuíba, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível da Comarca de Santana do Parnaíba, no período de 09 a 11/10/2023, em substituição à Doutora NATÁLIA ASSIS MASCARENHAS. 10. Nº 2019/160.882 - DESIGNAÇÃO dos Doutores PEDRO HENRIQUE BICALHO CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara, e JOAQUIM AUGUSTO SIMÕES FREITAS, Juiz de Direito da 1ª Vara, ambos da Comarca de Igarapava, como Juiz Diretor e Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, respectivamente. 11. Nº 2019/169.180 - DISPENSA solicitada pelo Doutor FILIPE ANTÔNIO MARCHI LEVADA, Juiz de Direito da 4ª Vara do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas, das funções que exerce como suplente da 2ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 5ª Circunscrição Judiciária – Jundiaí, a partir de 06/10/2023. 12. Nº 2020/51.033 - DESIGNAÇÃO do Doutor ANDERSON JOSÉ BORGES DA MOTA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Joaquim da Barra, como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 09/10/2023. AUXÍLIO-SENTENÇA – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019 13. Nº 2023/106.139, 14. Nº 2023/110.562 NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INDICAÇÕES 15. Nº 2011/65.493 - Doutor PEDRO HENRIQUE BICALHO CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Igarapava - Juiz Coordenador; 16. Nº 2011/64.986 - Doutor ADRIANO PUGLIESI LEITE, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Monte Alto - Juiz Coordenador; 17. Nº 2013/194.053 - Doutor VANDICKSON SOARES EMÍDIO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Tupi Paulista, acumulando a Vara da Comarca de Junqueirópolis – Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Junqueirópolis. EXPEDIENTES DIVERSOS 18. Nº 2021/119.069 - OFÍCIO do Doutor HELIO NARVAEZ, Juiz de Direito Diretor de Fórum do Complexo Judiciário “Ministro Mário Guimarães” – Barra Funda, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação das Unidades de Processamento Judicial I – 1ª a 4ª Varas Criminais e II – 5ª a 8ª Varas Criminais da Comarca da Capital, ocorrida em 30/10/2023. 19. Nº 1995/588 (SGP) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a implantação do Juizado Especial Cível na Comarca de Cosmópolis. AUXÍLIO-SENTENÇA 20. Nº 2010/132.194; 21. Nº 2023/102.822; 22. Nº 2023/102.862; 23. Nº 2023/102.874; 24. Nº 2023/102.886. AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019 25. Nº 2023/102.823. EXPEDIENTE DIVERSO 26. Nº 2014/95.984 - REQUERIMENTO da Doutora FERNANDA AMBROGI, solicitando seu desligamento do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 9ª Região Administrativa – São José dos Campos. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 27. Nº 1000355-28.2022.8.26.0614 - APELAÇÃO – TAMBAÚ - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Nelson de Souza Pinto Neto. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tambaú. Advogado: Nelson de Souza Pinto Neto - OAB 280.190/SP. 28. Nº 1000836-19.2022.8.26.0346 - APELAÇÃO – MARTINÓPOLIS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Paulo Ferreira de Souza e Eliane Aparecida Paz Souza. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Martinópolis. Advogados: Robson Milani - OAB 418.425/SP e Matheus Silva Orlandelli - OAB 369.756/SP. 29. Nº 1001257-81.2021.8.26.0204 - APELAÇÃO – GENERAL SALGADO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Cleiva Mara Rossi. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de General Salgado. Advogado: Pedro Cesar Cervantes - OAB 230.553/SP. 30. Nº 1006855-85.2022.8.26.0590 - APELAÇÃO – SÃO VICENTE - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Sérgio Luiz Sabino da Silva. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente. Advogados: Thomás Henrique Ribeiro de Miranda - OAB 396.563/SP, Paulo Sérgio Abujamra Filho - OAB 407.391/SP, Gelson Pereira da Silva - OAB 170.254/SP e José Ricardo Cintra Júnior - OAB 287.089/SP. 31. Nº 1007148-51.2022.8.26.0268 - APELAÇÃO – ITAPECERICA DA SERRA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp. Apelado: Oficial

de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeceira da Serra. Advogados(as): Miguelangelo Alves Pereira - OAB 141.588/SP, Alda Maria Rosinha de Oliveira - OAB 179.264/SP e Adilson Gambini Monteiro - OAB 149.616/SP. 32. Nº 1017845-63.2023.8.26.0053 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Mesp Medicina Empresarial de São Paulo Ltda. Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Guilherme Sacomano Nasser - OAB 216.191/SP, Luana Salmi Horta Nasser - OAB 207.692/SP e Ingrid Rabello – OAB 379.553/ SP. 33. Nº 1042407-72.2022.8.26.0506 - APELAÇÃO – RIBEIRÃO PRETO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Luzia Marta Vernilo Cesarino, Maria Rita Vernilo Ortiz e Marcia Fatima Vernilo de Paula. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto. Advogado: Alexandre Tamburús Rissato - OAB 171.696/SP. 34. Nº 1000216-29.2021.8.26.0059/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – BANANAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargante: Telefônica Brasil S/A. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bananal. Advogado(a): Arystobulo de Oliveira Freitas - OAB 82.329/SP e Silvia Leticia de Almeida - OAB 236.637/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 30/10/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Roque e Bananal

1003730-24.2022.8.26.0586; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Roque; Vara: 2ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1003730-24.2022.8.26.0586; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Espólio de Leo Feinick Bick e outro; Advogado: Jose Rubens de Macedo Soares Sobrinho (OAB: 70893/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Roque

1000363-84.2023.8.26.0059; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Bananal; Vara: Vara Única; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000363-84.2023.8.26.0059; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Liane Ramalho Fraga; Advogado: Amanda Baltazar Mendonça (OAB: 219598/RJ); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Bananal

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - DESPACHO Nº 1021103-71.2022.8.26.0100

- Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

Nº 1021103-71.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Mariana Garcia de Araujo - Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Processo n. 1021103-71.2022.8.26.0100 Processe-se o recurso extraordinário: abra-se vista para contrarrazões e, em seguida, colha-se manifestação do Ministério Público, pela douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: Iara Christine Marcelino Santos (OAB: 451353/SP) - Roberta Brandão Fernando (OAB: 481075/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial a partir das 11h30, e dos prazos processuais, no dia 07 de novembro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 07/11/2023, autorizou o que segue: JANDIRA - suspensão do expediente presencial a partir das 11h30, e dos prazos processuais, no dia 07 de novembro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. DIADEMA (prédio das Varas Criminais) - suspensão do expediente presencial a partir das 11h30, e dos prazos processuais, no dia 07 de novembro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. VARGEM GRANDE PAULISTA - suspensão do expediente presencial a partir das 11h30, e dos prazos processuais, no dia 07 de novembro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1016696-61.2023.8.26.0011

Pedido de Providências - Família

Processo 1016696-61.2023.8.26.0011 - Pedido de Providências - Família - Leandro Nicolas Onsari - - Paula Andrea Mackiewicz - - Tomas Augusto Onsari - Vistos. 1) Trata-se de pedido formulado por Leandro Nicolas Onsari e Paula Andrea Mackiewicks para cancelamento de bem de família instituído voluntariamente sobre o imóvel matriculado sob n. 160.027 perante o 18º Registro de Imóveis (R.07 - fl. 19). Relatam que figuram como proprietários na matrícula e identificam-se com os instituidores, sendo que, atualmente, não possuem mais interesse no instituto na medida em que necessitam alienar o bem por dificuldade financeira e para provável regresso a seu país de origem (Argentina). Documentos vieram às fls. 08/23. O Juízo da Vara de Família reputou-se incompetente e remeteu o feito para uma das Varas de Registros Públicos (fl. 30). A decisão de fl. 35 determinou a formulação de requerimento junto à serventia extrajudicial, após o que o Oficial se manifestou (fls. 43/44), informando que o levantamento da restrição depende de ordem judicial, após oitiva do instituidor e do Ministério Público. O Ministério Público, por sua vez, opinou pela nomeação de curador especial ao filho menor do casal, já que o bem de família também foi instituído em favor dele (fls. 47/49). É o relatório. Fundamento e Decido. Compulsando melhor os autos, verifico que este juízo não possui competência para análise do pedido. Com efeito, embora a competência desta Vara de Registros Públicos englobe atos registrários, a matéria de fundo na hipótese, interesse no cancelamento de instituição de bem de família, está afeta ao direito material, pelo que não pode ser resolvida dentro dos estreitos limites desta via administrativa. Note-se que o artigo 21 do Decreto-Lei n. 3.200/41, ao determinar que cabe ao juiz a análise da pertinência do cancelamento pretendido, em verdade, estabeleceu a obrigatoriedade de seu conhecimento pela via jurisdicional (mesmo que voluntária). Assim, concluo que a competência é, de fato, do juízo da Vara da Família, conforme dispõe o artigo 37, inciso II, "f", do Código Judiciário do Estado de São Paulo. Neste sentido, decisão proferida por este juízo no processo de autos n. 1127552-92.2018.8.26.0100, bem como solução dada pela Câmara Especial do E. Tribunal de Justiça ao conflito de competência n. 0010959-98.2021.8.26.0000: "CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - Ação de desconstituição de cláusula de bem de família - Remessa do feito ao Juízo da Vara dos Registros Públicos, sob a alegação de que o pedido versa acerca de ato registrário - Impossibilidade - Matéria afeta à competência da Vara Especializada da Família e das Sucessões - Inteligência do art. 37, inciso II, letra f, do Código Judiciário do Estado de São Paulo (Decreto-Lei Complementar nº 3 de 27.08.1969) - Precedentes desta C. Câmara Especial sobre o tema - Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo suscitado". E, ainda: Conflito de competência - Bem de família - Procedimento de jurisdição voluntária - Pedido de extinção do bem de família instituído voluntariamente sobre imóvel de propriedade da requerente - Art. 1.719 do CC. - Demanda originariamente distribuída ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sorocaba - Declinação da competência e remessa dos autos para uma das Varas Cíveis da mesma Comarca - Alegação de que a demanda versa unicamente sobre regularidade formal do ato registrário - Inadmissibilidade - Extinção do bem de família que é de competência da Vara Especializada - Inteligência do art. 37, II, f do Código Judiciário do Estado de São Paulo - Precedentes da Câmara Especial - Conflito conhecido - Competência do Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sorocaba (CC nº 0015708-95.2020.8.26.0000, Rel. DES.ª DANIELA MARIA CILENTO MORSELLO, j. 28/07/2020). 2) Diante do exposto, reputo-me absolutamente incompetente para análise do pedido. 3) À vista do decidido à fl. 30, suscito CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, indicando os casos citados acima como paradigma. Em consequência, suspendo o andamento do feito. Providencie a serventia o necessário à análise da questão da competência, aguardando-se pelo resultado. Cumpra-se com presteza. Intimem-se. - ADV: THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB 228213/SP), THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB 228213/SP), THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB 228213/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1020026-96.2023.8.26.0001**Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel**

Processo 1020026-96.2023.8.26.0001 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Marizete Bonfim Dias - Tendo em vista que o Oficial, após a reapresentação do título, considerou que a documentação apresentada é suficiente para a retificação pretendida e para o registro (qualificação positiva em fase final - fls. 152/155), JULGO EXTINTO o feito pela perda de objeto. Sem custas, despesas e honorários na forma da lei. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: VAGNER JOSE DA SILVA (OAB 372524/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1123618-53.2023.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1123618-53.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - João Batista de Almeida Sobrinho - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido para manter o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: VALÉRIA SANTOS MOREIRA (OAB 389383/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1129246-23.2023.8.26.0100**Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1129246-23.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Roberto Carlos Solano - Diante do exposto, JULGO PREJUDICADA a dúvida, observando que o registro da escritura pública de inventário extrajudicial será possível quando de sua apresentação no original perante a serventia judicial ou pela via eletrônica, com cumprimento do item 366 do Capítulo XX das NSCGJ. Sem custas, despesas ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: CARLOS GALHARDO (OAB 437832/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1105191-08.2023.8.26.0100**Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados**

Processo 1105191-08.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados - P.H.E.S. - VISTOS, Recebo os embargos de declaração, porque tempestivos. Todavia, a decisão embargada não padece de quaisquer dos vícios enumerados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, uma vez que externa suas razões e não possui obscuridade, contradição ou omissão. Esta Corregedoria Permanente externou de maneira clara seu entendimento sobre a matéria, seguindo, inclusive, firmes precedentes administrativos e judiciais. Consigno ao Senhor Reclamante que restou claro na r. Sentença que a retificação pretendida deve ser processada nos termos do art. 110 da Lei de Registros Públicos, independente de qualquer manifestação inicialmente equivocada pela Senhora Titular. Não se cuida de mera averbação, mas sim de um procedimento retificatório, em face dos dados a

serem alterados no assento de casamento. No mais, sabidamente, o julgador não está obrigada a se manifestar sobre todos os elementos e questionamentos trazidos pela parte, uma vez que apontado motivos suficientes para formação do convencimento judicial. Nesse sentido: O julgador não está obrigado a responder a todas as questões suscitadas pelas partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para proferir a decisão. O julgador possui o dever de enfrentar apenas as questões capazes de infirmar (enfraquecer) a conclusão adotada na decisão recorrida. Assim, mesmo após a vigência do CPC/2015, não cabem embargos de declaração contra a decisão que não se pronunciou sobre determinado argumento que era incapaz de infirmar a conclusão adotada. [STJ. 1ª Seção. EDcl no MS 21.315-DF, Rel. Min. Diva Malerbi (Desembargadora convocada do TRF da 3ª Região), julgado em 8/6/2016 (Info 585, P. 5, disponível em <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/informjurisdata/article/view/3942/4167>)]. Por fim, sabidamente, não é possível rediscussão da questão objeto do presente procedimento administrativo em sede de embargos de declaração, devendo a insurgência, acaso mantida, ser direcionada ao órgão hierárquico superior, a E. Corregedoria Geral da Justiça, por meio do recurso adequado. Nestes termos, rejeito os embargos opostos, mantendo a decisão atacada por seus próprios fundamentos. Intime-se. - ADV: PAULO HENRIQUE EUCLIDES DA SILVA (OAB 340294/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
